

Câmara Municipal de
PALMEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº

PROJETO DE LEI 6424/2025
PROTOCOLO Nº 124/2025
DATA: 25/02/2025

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art.1º – Fica autorizada, no corrente exercício, a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), passando a constar nas Leis 6010/2024 – LOA 2023, 5924/2024- LDO 2025 e Lei 5345/21 – PPA 2022-2025, o reforço da seguinte Funcional Programática:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0000	Legislativo Municipal
01.001.00.000.0000.0000	Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1001	Atividades do Poder Legislativo
- 4.4.90.52.00.00 1000	Equipamentos e Material Permanente R\$ 400.000,00

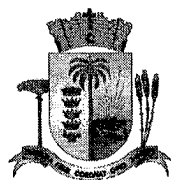
Total: R\$ 400.000,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	01001	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Gestão Legislativa
Projeto / Atividade	1.001	Atividades do Poder Legislativo

Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	R\$ 400.000,00
Total			R\$ 400.000,00



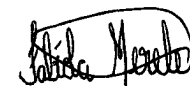
Câmara Municipal de
PALMEIRA

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

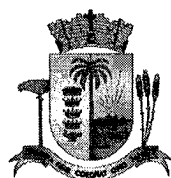
Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de
fevereiro de 2025.


DIEGO ZANETTI
Presidente

JOSLEI SEQUINELI
Vice-Presidente


FABIOLA MERELES
1º - Secretário

SARGENTO GAIO
2º Secretário



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que visa suplementar dotação no orçamento da mesma. Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as despesas que serão executadas durante o exercício. Assim a Lei 4320/1964 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento.

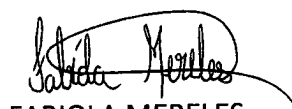
Justificamos a necessidade deste procedimento de suplementação de dotação orçamentária, por meio de projeto de Crédito Adicional Suplementar, para investimentos em imobilizado que estão sendo feitos na Câmara, que não estavam previstos na PCA 2025.

Face ao exposto e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações desta Casa de Leis, solicitamos a apreciação do mesmo.

Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.


DIEGO ZANETTI
Presidente

JOSLEI SEQUINELI
Vice-Presidente


FABIOLA MERELES
1º - Secretário

SARGENTO GAIO
2º Secretário